



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2025

De 04 de Fevereiro de 2025

CONCEDE APOSENTADORIA.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 27/01/2025, à servidora **LÚCIA MÁRIS SOARES PFAFF**, matrícula 267-4, cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com **proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.753,02** composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Padrão I classe F - Lei Municipal nº 1214 de 2010 (R\$ 1922,50); Adicional Tempo de Serviço 27 Anuênios (43,2%) - Lei Municipal nº 838 de 2005, art. 86 (R\$ 830,52) a ser custeada por REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CERRO BRANCO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

O tempo especial apurado por Processo Administrativo Especial aberto pela Portaria nº 754/2024, foi reconhecido de 04/09/1995 a 12/11/2019, onde foi convertido em tempo comum.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 04 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.55

Data: 04/02/2025

Hora: 08:23

Portaria nº 125/2025

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 27/01/2025, à servidora **LÚCIA MÁRIS SOARES PFAFF**, matrícula 267-4, cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.753,02 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Padrão I classe F - Lei Municipal nº 1214 de 2010(R\$ 1922,50); Adicional Tempo de Serviço 27 Anuênios (43,2%) - Lei Municipal nº 838 de 2005, art. 86 (R\$ 830,52) a ser custeada por REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CERRO BRANCO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

O tempo especial apurado por Processo Administrativo Especial aberto pela Portaria nº 754/2024,foi reconhecido de 04/09/1995 a 12/11/2019, onde foi convertido em tempo comum.

CERRO BRANCO, 04/02/2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



111336590039172

Relatório gerado pelo SAPIEM


Versão: 6.1.55

Data: 04/02/2025

Hora: 08:25

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LÚCIA MÁRIS SOARES PFAFF**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal


JONES PUNTEL
Agente de Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno